LEI Nº 1013 DE 23 DE MARÇO DE 2004.

CRIA, NA CÂMARA MUNICIPAL, O CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e considerando o Projeto de Lei nº 035/2004 de iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores

FAÇO SABER que a Câmara de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º É criado, na Câmara Municipal, o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo, padrão CC – III, de livre nomeação e exoneração por parte do Presidente do Legislativo.

Art. 2º Ao ocupante do Cargo criado por esta Lei compete dirigir e executar os serviços Administrativos da Câmara Municipal, seguindo a orientação do Vereador 1º Secretário e supervisor geral do Presidente da Câmara Municipal.

Art.3º Ao cargo de Secretário Executivo aplicar-se-ão as disposições relativas ao Regime Jurídico Único e ao Regimento previdenciário a que se encontram sujeitos os serviços do Município.

Parágrafo Único – A carga horária de trabalho do Secretário Executivo é de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Projeto de Resolução nº 005/94, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 23 de março de 2004.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23.03.2004.

Secr. da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 23/03/04 a 31/03/04

Secretaria Municipal da Administração